

**JULGAMENTO DE RECURSO
CONCURSO
EDITAL 023/2019**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** torna **público** nos termos do item “10” do Edital 023/2019 e suas posteriores retificações, referente a contratação de organização de base territorial para tornar-se executora do programa na unidade TEIA Cidade Tiradentes, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO** emitido pela **COMISSÃO JULGADORA** acerca das razões apresentadas pela proponente **Rúbia Mara da Silva Oliveira**.

“ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Às 14h00 do dia 06 de setembro de 2019 reuniram-se na sede da ADE SAMPA os membros da Comissão Julgadora do Edital 023/2019 para emitirem parecer sobre o recurso apresentado pela proponente Rúbia Mara da Silva Oliveira. Em comum acordo os membros da Comissão Julgadora decidem:

Nos termos dos itens 10.04 do Edital 023/2019 o recurso apresentado versa sobre o mérito do julgamento anteriormente proferido, foi apresentado tempestivamente e subscrito por representante legal da proponente. Portanto, o recurso está formalmente adequado e pode ser avaliado.

Alega a proponente que dois critérios referentes à comprovação de experiência prévia e ao plano de projeto devem ter a respectiva pontuação reavaliada. O primeiro critério corresponde à avaliação das evidências apresentadas para comprovação de experiência prévia; já o segundo critério corresponde à avaliação da capacidade técnica da equipe designada para a gestão do espaço.

O recurso não merece ser acolhido.

A respeito do primeiro questionamento, a Comissão Julgadora reitera que os materiais apresentados, em especial as peças de divulgação dos eventos Primavera Empreendedora e Encontro Regional Cidade Tiradentes mencionados no presente recurso, não configuram evidências por si só, vez que deveriam ser acompanhados de declarações e relatórios que confirmassem a efetiva realização dos eventos. Sem tais elementos, não é possível confirmar que atividades planejadas foram efetivamente realizadas. A mera geração de materiais de divulgação não é suficiente para a que a proponente atinja a pontuação prevista no edital, já que eventualmente tais atividades possam ter sido canceladas ou tenham algum aspecto alterado. A Comissão Julgadora reitera também que os mesmos critérios foram aplicados na pontuação de todos os proponentes.

A respeito do segundo questionamento, a Comissão Julgadora entende que, embora o edital permita a futura contratação da equipe gestora do espaço, o critério de pontuação se refere de maneira específica à capacidade técnica da equipe designada para a gestão. Portanto, a

avaliação e consequente pontuação se restringem à equipe operacional e não à equipe completa da proponente.

A Comissão Julgadora reitera ainda que, mesmo estando zerada a pontuação do critério referido, caso a nota total da proponente fosse a maior dentre os concorrentes ela seria declarada vencedora, não restando prejudicada por haver escolhido a futura contratação da equipe, conforme permitido no edital.

Destaca-se que a análise realizada, e a reanálise do mérito do julgamento anterior, só pode ser feita com base nos documentos inicialmente apresentados. Nenhum fato novo trazido nas razões de recurso pode ser considerado sob pena de afronta à justa concorrência entre os proponentes.

Assim, a Comissão Julgadora decide que nenhuma pontuação obtida deve ser alterada, o recurso deve ser negado e a classificação mantida.

Sem nada mais para discutir, a presente reunião foi encerrada às 14h45 estando presentes Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Jessika Piovezan Fernandes, Ary Scapin Junior e Everton Carlos Prates. Após, lavrou-se a presente ata que foi encaminhada à diretoria da ADE SAMPA para os encaminhamentos previstos no Edital.”

Dessa forma, estando a avaliação realizada pela Comissão em acordo com as regras e procedimentos previstos no Edital 023/2019, de abertura de concurso, a diretoria da ADE SAMPA no uso de suas atribuições determina sua publicação no sítio eletrônico www.adesampa.com.br para que chegue a conhecimento de todos os interessados.

São Paulo, 06 de setembro de 2019

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA